

Projeto de Lei Complementar nº 20 /2020

Deputado(a) Dirceu Franciscón

Altera a Lei Complementar nº 13.854, de 26 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana – CDM – e o Gabinete de Governança da Região Metropolitana de Porto Alegre, altera a Lei nº 6.748, de 29 de outubro de 1974, e dá outras providências.

Art. 1.º Na Lei Complementar nº 13.854, de 26 de dezembro de 2011, fica incluído o inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

VI – deliberar sobre a criação, a concessão e a exploração de pedágios nos municípios, bem como a instituição e a cobrança de tarifas pela utilização de vias públicas municipais, a título de mobilidade urbana, congestionamento urbano, exploração turística ou de reserva ambiental.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Dirceu Franciscón

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora trago à discussão nesta Casa Legislativa, tem por escopo resguardar o cidadão gaúcho do pagamento de mais uma tarifa cobrada pelo Poder Público, notadamente nos pedágios que possam ser implantados dentro do perímetro urbano, cujas tarifas instituídas pelos municípios do nosso Estado, independentemente do tipo de exploração (concessão ou diretamente), são a título de congestionamento urbano, exploração turística ou em cidades que contenham áreas de reserva ambiental assim definida em lei.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Dirceu Franciscon